**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020**

**PROCESSO Nº 072/2020**

Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 8h00, nas dependências da Prefeitura de Naviraí, situada na Praça Euclides Antonio Fabris, nº. 343, Bairro Centro, cidade: Naviraí, Estado: Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Exmo. Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, através da Portaria nº 227, de 28 de fevereiro de 2020, composta por **Carlos Eduardo Batista da Silva** (Presidente), **Lais Motta Fiorentino Ganzarolli** (1° membro), **Maykon da Silva César**  (2° membro), **Helder Matsubara** (3º membro),como membros, para procederem a abertura da sessão, referentes ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, LOCALIZADO NA RUA EMÍLIO MASCOLI, N° 75- QUADRA 225-A, CENTRO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS- CONTRATO DE REPASSE N° 863585/2017/MS-OPERAÇÃO 1048112-90 – PEDIDO DE COMPRA N°570/2020.** Estásessão tem por objetivo a abertura do envelopes de propostas, sendo que a sessão exordial ocorreu em 25/05/2020 onde as empresas interessadas compareceram. Na data mencionada foram abertos os envelopes de Habilitação e a comissão de licitação declarou após a análise dos documentos apresentados que **todas** as empresas participantes estavam **habilitadas** para continuar o certame, sendo que a empresa **ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIREL**I, inscrita no **CNPJ nº 06.286.216/0001-4,** não se enquadrou como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. A sessão teve que ser encerrada pelo presidente pela ausência de representante da empresa **ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIREL**I, inscrita no **CNPJ nº 06.286.216/0001-4**, aplicando o art. 109 da Lei 8666/93 diante da ausência de representação da empresa ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.286.216/0001-41, sendo aberto prazo para recurso. Como nenhuma empresa se manifestou, nesta data 10 de junho de 2020, foi marcada sessão para dar continuidade, sendo que apenas a comissão compareceu. Em seguida foi iniciada a abertura do envelope lacrado contendo todas as propostas de preço. Para a classificação das propostas foi aplicado a alínea “a”, o paragrafo 1 do artigo 48 da Lei 8.666/93 conforme descrito no item 8 do edital:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Classificação | Empresa | Valor (R$) |
| **1º Lugar** | **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA EPP**, CNPJ nº 04.695.448/0001-28 | 716.065,85 |
| **2º Lugar** | **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 27.538.616/0001-77 | 716.341,28 |
| **3º Lugar** | **ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI**  CNPJ nº 06.286.216/0001-41 | 716.431,06 |

Após classificadas as propostas, o arquiteto Carlos Eduardo Batista da Silva foi o responsável pela análise e aprovação da Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas. O presidente após analisar as propostas, indicou como vencedor deste processo licitatório a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA EPP**, CNPJ nº 04.695.448/0001-28, cuja proposta apresentou valor global de **R$716.065,85 (setecentos e dezesseis mil, sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** diante do não comparecimento dos representantes das empresas o prazo de recurso fica aberto nos termos da lei. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão declarou encerrada a presente Sessão, sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelo representante credenciado.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Carlos Eduardo Batista da Silva**  Presidente |  | **Lais Motta Fiorentino Ganzarolli**  I membro |
|  |  |  |
| **Maykon da Silva César**  II membro |  | **Helder Matsubara**  III - Membro |

**COMUNICAÇÃOINTERNA**

Naviraí – MS, 22 de março de 2018

**À Procuradoria Jurídica**

**Nesta**

Com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria, a **Concorrência nº. 001/2018, Processo Licitatório nº. 043/2018,** contendo os documentos referentes ao certame, para serem examinados e aprovados nos termos do Art. 43, incisos: I, II, III, IV e V da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**HELDER MATSUBARA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme Portaria nº 145, de 28 de fevereiro de 2018